



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.637/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão dos elementos de despesas: 319004-10 e 319004-25.

0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria

12.122.1200.2.043.319004-10	—	Contratação	Por	Tempo
Determinado.....9.000,00				

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.046.319004-10	—	Contratação	Por	Tempo
Determinado.....4.000,00				

Manutenção dos Recursos do FUNDEF/Ensino Regular

12.361.1202.2.081.319004-25	—	Contratação	Por	Tempo
Determinado.....195.000,00				

Manutenção das Atividades da Educação Pré Escolar

12.365.1205.2.045.319004-10	—	Contratação	Por	Tempo
Determinado.....5.000,00				

Manutenção das Atividades Com Educação Especializada

12.367.1207.2.057.319004-10	—	Contratação	Por	Tempo
Determinado.....5.000,00				

Total do Projeto/Atividade.....R\$ 218.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria

12.122.1200.2.043.339004-10	—	Contratação	Por	Tempo	Determinado
.....9.000,00					

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.046.339004-10	—	Contratação	Por	Tempo	Determinado
.....4.000,00					

Manutenção dos Recursos do FUNDEF/ENSINO REGULAR

12.361.1202.2.081.339004-25	—	Contratação	Por	Tempo	Determinado
...205.000,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Total do Projeto/Atividade.....R\$ 218.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 21 maio de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal